



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2017

“Autoriza a contratação temporária de um Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária.”

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal pelo prazo de até um (1) ano, podendo ser prorrogado, para desempenhar a função na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos Reais) para a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – o vencimento será reajustado na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

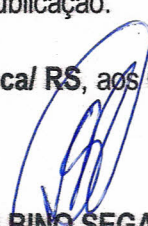
Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terá carga horária de 40 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para a função de Agente de Combate as Endemias e Vigilância Sanitária correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017.

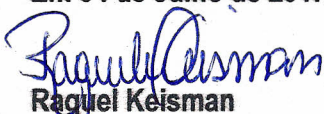
Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.591/2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 04 dias do mês de Julho de 2017.


CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 04 de Julho de 2017.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento